

também sujeitos passivos de imposto pela aquisição de qualquer dos serviços indicados no n.º 6 do artigo 6.º, nas condições nele previstas;

- b) As pessoas singulares ou colectivas que, segundo a legislação aduaneira, realizem importações de bens;
- c) As pessoas singulares ou colectivas que, em factura ou documento equivalente, mencionem indevidamente IVA.

No artigo 9.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «tradutor-intérprete» deve ler-se «tradutor, intérprete».

No artigo 9.º, n.º 16, alínea b), onde se lê «music-hall» deve ler-se «music-hall».

No artigo 15.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «na alínea c) do n.º 4 do artigo 13.º» deve ler-se «na alínea d) do n.º 4 do artigo 13.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Agosto de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Saúde, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 31 de Julho de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Capítulo 01» deve ler-se «Capítulo 02».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Agosto de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 562/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No primeiro parágrafo, 7.ª linha, onde se lê «n.º 87/22/CEE, de 22 de Dezembro de 1986» deve ler-se «n.º 87/20/CEE, de 22 de Dezembro de 1986».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Agosto de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, o Decreto Legislativo Regional n.º 5/89/A, publicado no

Diário da República, 1.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No terceiro parágrafo, na 1.ª linha, onde se lê «Daí que se encare a saída» deve ler-se «Daí que se encerre a saída».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Agosto de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 164, de 19 de Julho de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Cap. 01, div. 03, subdiv. —» deve ler-se «Cap. 01, div. 03, subdiv. 01».

No cap. 02, div. 03, C. F. 3.02.0, C. E. 02.03.07, onde se lê «Alínea — — Outras despesas» deve ler-se «Alínea B — Outras despesas» e onde se lê «Cap. 03, div. 13, subdiv. —» deve ler-se «Cap. 03, div. 13, subdiv. 03».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Agosto de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Cap. 01, div. 01, subdiv. 01 — C. E. 07.09.00 — Investimentos» deve ler-se «Cap. 01, div. 01, subdiv. 01 — C. E. 07.01.00 — Investimentos».

Onde se lê «Cap. 08, div. 02 — C. E. 01.03.08 — A — Classes inactivas (PSP, GNR e GF) [na coluna das anulações] — 8211» deve ler-se «Cap. 08, div. 02 — C. E. 01.03.08 — A — Classes inactivas (PSP, GNR e GF) [na coluna das anulações] — 6211».

Onde se lê «Cap. 16, div. 03, subdiv. 01 — C. E. 01.03.08 — Outras despesas de segurança social [na coluna dos reforços] — 8211» deve ler-se «Cap. 16, div. 03, subdiv. 01 — C. E. 01.03.08 — Outras despesas de segurança social [na coluna dos reforços] — 6211».

Na soma total da coluna dos reforços e na soma total da coluna das anulações, onde se lê: «1 613 868» deve ler-se «1 611 868».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Agosto de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.